RESOLUÇÃO nº 17 DE 24 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre os procedimentos para alocação de vagas oriundas da matriz e de reposição de vacâncias e constitui a Comissão de Alocação de Vagas Docentes.

A Presidente do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, Profª. Denise Petrucci Gigante, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o trabalho realizado pela Comissão Especial para Elaborar Critérios para Distribuição de Vagas de Pessoal Docente, constituída por portaria GR nº 790, de 26 de março de 2013,

CONSIDERANDO a Resolução nº 16, de 17 de Julho do COCEPE, que dispõe sobre a Matriz de Alocação de Vagas Docentes,

CONSIDERANDO o Banco de Professor Equivalente da UFPel e a carga de trabalho (CT) de cada Unidade Acadêmica, estabelecida pela Matriz de Alocação de Vagas Docentes que determinou a distribuição de uma vaga para todas as Unidades que tiveram sua CT maior que um e, em seguida, distribuiu vaga-a-vaga até que as CTs de todas as Unidades ficassem menores que 1.20,

CONSIDERANDO o que foi deliberado na reunião do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, realizada no dia 24 de Julho, constante na ata nº 20/2014

RESOLVE:

DETERMINAR os procedimentos para as Unidades Acadêmicas submeterem ao COCEPE as solicitações de alocação de vagas docentes e INSTITUIR a Comissão Especial de Alocação de Vagas Docentes.

Art. 1°. A solicitação pela Unidade Acadêmica de cada uma das 31 (trinta e uma) vagas distribuídas através da aplicação da Matriz, conforme ata do COCEPE 20/2014 deverá ser encaminhada por meio de formulário específico, para aprovação no COCEPE.

Art. 2°. A Comissão Especial de Alocação de Vagas Docentes será constituída por quatro membros do COCEPE, quatro representantes de diretores de Unidade Acadêmica e um representante da CPPD, escolhidos por seus pares, com a atribuição de:

I – assessorar o COCEPE na alocação de nove vagas remanescentes da Matriz definidas como vagas estratégicas;

II – propor revisão dos indicadores e dos pesos da Matriz para futuras aplicações;
III – analisar a realidade das Unidades frente aos indicadores da Matriz.

Art. 3°. As nove vagas remanescentes referidas no inciso I do Art. 2° serão distribuídas pelo COCEPE para atender necessidades especificas dos cursos de graduação e/ou pós-graduação, referentes a demandas estratégicas para o atendimento de atividades de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão, ouvida a Comissão Especial de Alocação de Vagas Docentes.

Parágrafo único. A solicitação pela Unidade Acadêmica de cada uma das 9 (nove) vagas remanescentes da Matriz que se constituem de vagas estratégicas deverá ser encaminhada por meio de formulário específico, para aprovação no COCEPE.

Art. 4°. Até a próxima aplicação da Matriz, as vagas provenientes de vacâncias serão repostas para as Unidades, garantindo a reposição de uma vaga a cada duas vacâncias na Unidade.

§ 1°. Quando a primeira vacância da Unidade ocorrer por exoneração de docente que ingressou em menos de 5 anos, esta vaga pode ser ocupada imediatamente, ficando a próxima vacância para o banco de vagas, respeitada a proporção 2/1.

§ 2°. A solicitação pela Unidade Acadêmica de cada uma das vagas provenientes de vacância deverá ser encaminhada por meio de formulário específico, para aprovação no COCEPE.

Art. 5°. Os casos omissos a esta Resolução serão analisados e deliberados pelo COCEPE.

Art. 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos 24 dias do mês de Julho de 2014.

Profª. Denise Petrucci Gigante
Presidente do COCEPE